

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br**TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO****0041/2024 (v12) - Lei 14133/2021****Processo** STJ 6428/2024**Assunto:** Contratação de serviço contínuo de seguro total para 153 veículos da frota - Lei 14133/2021**Requisitante:** Seção de Controle de Veículos**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviço contínuo de seguro total para veículos da frota do STJ.
- 1.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum e está definido como contratação de caráter contínuo, nos termos do inciso XXXIV do art. 4º da [Instrução Normativa STJ/GDG nº 10 de 28 de abril de 2022](#).
- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de qualidade comum e de consumo, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**2.1. DO SEGURO VEICULAR**

- 2.1.1. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Distrito Federal e nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- 2.1.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

- 2.1.1.2. Queda de raio e suas consequências;
- 2.1.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio STJ;
- 2.1.1.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 2.1.1.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 2.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo (objeto do socorro) por meio apropriado;
- 2.1.1.7. Submersão total ou parcial em água, inclusive proveniente de enchentes ou inundações, e ou quando guardado em subsolo;
- 2.1.1.8. Granizo;
- 2.1.1.9. Danos causados por queda de árvore;
- 2.1.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- 2.1.1.11. Responsabilidade civil facultativa (RCF - danos materiais e pessoais);
- 2.1.1.12. Acidente Pessoal (APP - morte ou invalidez);
- 2.1.1.13. Assistência 24 horas aos veículos segurados;
- 2.1.1.14. Calço hidráulico decorrente de causa coberta pelo contrato de seguro, excluindo-se da cobertura o veículo que foi deliberadamente conduzido a área que se encontrava em condição de alagamento;
- 2.1.1.15. Danos causados aos vidros laterais, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis e lanternas;
- 2.1.1.16. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, assistência com socorro mecânico, guincho dentro e fora do Distrito Federal e das cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, transporte de passageiros e do condutor a serviço do Tribunal em virtude

de imobilização do veículo segurado ou em caso de roubo ou furto do veículo.

2.1.1.16.1. O serviço de guincho deverá recolher o veículo oficial que tenha sofrido qualquer pane mecânica, elétrica ou decorrente de acidente sofrido em qualquer localidade dentro ou fora do Estado de origem do veículo, conforme especificado no [ANEXO I](#), com quilometragem livre, e conduzi-lo a sua destinação original, conforme orientação da unidade gestora do veículo, podendo ser a sede do STJ ou as unidades das Representações do STJ nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, a concessionária autorizada pelo fabricante ou a oficina designada.

2.1.1.17. Danos causados em ambulância, sendo que os dois modelos disponíveis na frota, relacionados no [ANEXO I](#), possuem os equipamentos descritos na norma NBR 14561 de 2000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2. DA FRANQUIA

- 2.2.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens seguintes.
- 2.2.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 2.2.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos estabelecidos na tabela do Item [24.2](#).
- 2.2.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não poderá exceder o limite de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item [2.2.1](#).
- 2.2.5. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo STJ prioritariamente à concessionária ou oficina que promover o conserto do veículo.
- 2.2.6. Caso a empresa que realizou o conserto do veículo não esteja com a documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS

regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

- 2.2.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.3. DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- 2.3.1. A importância mínima segurada (expressa em reais) para o casco de cada veículo deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou subsidiariamente por consulta à tabela MOLICAR, caso a primeira fonte não contenha valor fixado para algum dos veículos da frota.
- 2.3.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base em 110% (cento e dez por cento) do valor da tabela FIPE.
- 2.3.3. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a indenização integral deverá se basear na tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 2.3.4. A importância segurada para Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos materiais), por veículo, será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- 2.3.5. A importância segurada para Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais), por veículo, será de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais);
- 2.3.6. A importância segurada para Acidente Pessoal de Passageiro - APP (por morte), será de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) por pessoa;
- 2.3.7. A importância segurada para Acidente Pessoal de Passageiro - APP (por invalidez) será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por pessoa.

2.4. DO ENDOSSO

- 2.4.1. Quaisquer alterações na apólice de seguro, como por exemplo, inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser requeridas pelo STJ, as quais serão processadas pela CONTRATADA, por meio de endosso.
- 2.4.2. Poderão ser solicitadas, mediante emissão de endosso, alteração do local de uso e permanência de veículo (cidade e unidade da federação), número de chassi e placa de veículo emitidos

erroneamente na apólice de seguro, dentre outras correções, durante o período de vigência da apólice.

2.4.3. Havendo necessidade de inclusão, substituição ou exclusão de veículo da apólice de seguro, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total a ser pago ou o valor a ser restituído ao Tribunal.

2.4.4. No caso de endosso de exclusão, o orçamento de endosso deverá ser enviado ao Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento enviado à corretora de seguro credenciada.

2.4.5. A devolução de valores relativa ao endosso de exclusão deverá ser realizada mediante pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo de 30 dias contados da data do envio da GRU à corretora de seguro credenciada, devendo a CONTRATADA enviar ao Tribunal o comprovante correspondente.

2.5. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto.

2.6.

Serviço				
Item	Código	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade
1	11771	SEGURO DE VEÍCULOS, SEGURO CONTRA FURTOS E DANOS - PROCESSO 6428/24 Cobertura securitária para 154 veículos, os quais estão relacionados no Anexo I do Termo de Referência nº 41/2024, objeto do processo SEI nº 6428/2024.	UNIDADE	1

2.7. A descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto está detalhada no [ANEXO I](#).

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2024, considerando a prática de mercado ora confirmada a partir da totalidade dos contratos públicos pesquisados para fins de avaliação do preço de mercado. Entretanto, os veículos relacionados no Anexo I, na sequência de 1 a 153, terão prazos de vigências a seguir relacionados:

3.1.1. Veículos da sequência de 1 a 106, o prazo de vigência é de 06/09/2024 a 06/09/2025;

- 3.1.2. Veículos da sequência de 107 a 153, o prazo de vigência é de 30/12/2024 a 06/09/2025 (250 dias).
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2.1. A prorrogação do prazo de vigência do seguro dos veículos relacionados no item 3.1.2 será de 12 meses, a contar de 06/09 dos períodos anuais subsequentes.
- 3.2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.
- 3.3. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência contratual e ao reajustamento de preços.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A contratação de seguro total para os veículos da frota relacionados no Anexo deste Termo de Referência tem por objetivo garantir, até o limite máximo de indenização contratado para cada cobertura, o recebimento de indenização em consequência direta da ocorrência dos riscos cobertos e expressamente convencionados nas coberturas e cláusulas contratadas expressas na apólice de seguro, respeitadas as regras estabelecidas nas condições gerais do seguro, bem como proporcionar tranquilidade aos motoristas do Tribunal quanto à cobertura de prejuízo causado aos veículos oficiais ou de terceiro envolvido em sinistro causado por condutor do Tribunal, tendo em vista o disposto no Art. 18 da Resolução nº 37, de 14 de novembro de 2012, in verbis: "Art. 18º Todos os veículos integrantes da frota do Superior Tribunal de Justiça deverão ter cobertura securitária total contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros".
- 4.2. A contratação está prevista no código SPJ2024-048.000 do PCAq/2024 e formalizada no Documento de Formalização de Demanda ([4097608](#)).

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. A contratação do serviço deverá garantir cobertura securitária para os 153 veículos relacionados no [ANEXO I](#), em cumprimento ao disposto no Art. 18

da Resolução STJ nº 37, de 14 de novembro de 2012, cujos contratos e apólices de seguros dos veículos mencionados nos Itens [3.1.1.](#) e [3.1.2.](#) vencerão em 05/9/2024 e 29/12/2024, respectivamente.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e na Nota Técnica da AGS 3707762 ([4133171](#)), cujas recomendações foram atendidas neste documento.
- 6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
- 6.3. Os materiais, equipamentos e tecnologias utilizados nos serviços prestados pela CONTRATADA devem apresentar, na medida do possível, critérios e práticas sustentáveis estabelecidas na IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, com preferência a materiais, equipamentos e tecnologias ecologicamente corretos, adquiridos no mercado local, com maior vida útil e que gerem menor impacto ambiental, bem como promover maior eficiência na utilização de recursos naturais quando da execução de seus serviços, com menor uso de água e energia.
- 6.4. Os materiais e bens utilizados nos serviços prestados pela CONTRATADA ou pelas oficinas credenciadas/autorizadas devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.
- 6.5. A CONTRATADA e as oficinas credenciadas/autorizadas, como boa prática de conduta esperada e desejável, deverão recolher e dar destinação adequada aos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e, quando couber, a Lei Distrital nº 5.418, de 27/11/2014.

- 6.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório com a relação de oficinas credenciadas/autorizadas que façam a destinação ambientalmente adequada de resíduos a partir da assinatura do contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

8. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/21](#).

10. VISTORIA

- 10.1. A(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) vistoriar os veículos relacionados no Anexo deste Termo de Referência, a partir da publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame, no horário das 8h às 18h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

10.1.1. Brasília - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Edifício Ministros II - Sede do STJ. Fone: (61) 3319-7032 ou 3319-7494; e SGON Quadra 02 Lote 10/20 (3319-7767 ou 3319-7768).

10.1.2. Rio de Janeiro - Rua Acre nº 80, Centro, Edifício do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Sala 704. Fone (21) 3261-8057 / 8651; e

10.1.3. São Paulo - Avenida Paulista nº 1.682, 11º andar, Forum Ministro Pedro Lessa. Fone (11) 2172-4382.

- 10.2. A vistoria é facultativa, caso a companhia seguradora tenha interesse em verificar as condições técnicas e de conservação dos veículos da frota.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 11.1.1. A licitante poderá ajustar o valor unitário de prêmio observando seus limites mínimos atuariais, desde que o valor unitário ofertado não ultrapasse 10% do valor unitário do prêmio da planilha de que trata o item [24.2](#) deste Termo de Referência e o valor máximo ofertado não ultrapasse o valor total constante da mesma planilha.
- 11.2. Para a presente contratação, a adoção do critério de adjudicação por preço global não prejudicará a ampla participação de licitantes, uma vez que há no mercado pelo menos três companhias seguradoras aptas a garantir a cobertura securitária dos veículos da frota, conforme se verifica nos contratos citados na pesquisa de mercado. Sob o aspecto econômico, os licitantes poderão reduzir os valores individuais dos prêmios de seguros em face da vantajosidade de contratação do seguro para a totalidade de veículos, possibilitando ganho de escala, e, em contrapartida, o Tribunal poderá obter uma proposta com redução do custo total de seguro da frota.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:

- 12.1.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já executou contratação de seguro total de características técnicas semelhantes com experiência mínima de cobertura securitária total de 77 (setenta e sete) veículos, podendo ser aceito o somatório de atestados.

12.1.2. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 12.1.2.1. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove que o licitante está autorizado a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto nº 60.459/67, cujo

documento poderá ser obtido pelo pregoeiro, gratuitamente, por meio do sítio eletrônico da SUSEP (Emissão de Certidões).

- 12.1.2.2. Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

- 12.2. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigida no capítulo FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A execução do objeto consistirá em garantir a cobertura securitária para 153 (cento e cinquenta e três) veículos, identificados no ANEXO I deste TR, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas condições gerais expressas na apólice de seguro.
- 13.2. Colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 13.3. A vistoria destinada à realização do conserto de veículo sinistrado bem como as eventuais vistorias complementares deverão ser concluídas pela CONTRATADA no prazo de 6 (seis) dias úteis, contado da data do envio do orçamento elaborado pela empresa designada para o conserto.
- 13.3.1. Caso a empresa designada para o conserto do veículo sinistrado, concessionária autorizada pelo fabricante ou a oficina credenciada, não acesse eletronicamente o eventual sistema de vistoria virtual da seguradora, a CONTRATADA deverá realizar a vistoria presencialmente, no prazo estabelecido no item [13.3.](#), contado o prazo a partir da data de comunicação do fato pela empresa ou pelo próprio Tribunal à seguradora.
- 13.4. A apólice de seguro deverá ser emitida e disponibilizada ao Contratante, em meios eletrônicos, no prazo máximo de quinze dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo os cartões do seguro serem enviados ao Superior Tribunal de Justiça - Seção de Atendimento de Veículos Leves - SATEV (telefone - 61 3319-7032), no horário das 08h às 19h, em dias

úteis, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Trecho III, CEP 70095-900, Brasília-DF.

- 13.5. As inconformidades observadas na apólice de seguro deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de solicitação do Contratante.
- 13.6. A CONTRATADA deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para pessoas e veículos, em no máximo trinta dias corridos, contados da entrega de toda a documentação exigida pela Contratada.
- 13.7. No caso de interesse pela prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de sessenta dias corridos antes do término da vigência.
- 13.8. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo no veículo sinistrado, que poderá ocorrer por meio de assistência técnica autorizada, ou realizará a substituição dos produtos e materiais empregados na execução dos serviços que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de 20 dias úteis contados da sua notificação.
- 13.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

14. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1. O prazo de garantia técnica é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 14.1.1. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

- 15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará somente o envio da apólice de seguro ao Tribunal.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
- 16.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 16.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 16.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 16.2. O objeto contratado será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a apólice de seguro e o recibo com o valor exato do contrato.
- 16.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para, se for o caso cancelar a apólice de seguro encaminhada e emitir a apólice de seguro e recibo no

que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 16.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. LIQUIDAÇÃO

17.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

17.1.1.1. No prazo de que trata o *caput* estão computados os prazos de recebimento do objeto estabelecidos nos itens [16.1](#) e [16.2](#) deste documento.

17.1.1.2. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 17.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 17.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.
- 17.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.
- 17.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no item anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor

devido ao contratado, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.3. FORMA DE PAGAMENTO

17.3.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo da apólice de seguro, em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

17.3.1.1. O pagamento ocorrerá em parcela única por ser a prática de mercado para esse objeto.

17.3.1.2. Caso o objeto não seja executado, a CONTRATADA deverá devolver o valor pago em parcela única, corrigido monetariamente, conforme regra constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.4. Por se tratar de pagamento em parcela única, não se aplicam ao presente objeto critérios de medição periódica. Contudo, nas situações de endosso que contemple o valor do prêmio total a ser pago à CONTRATADA, além do cumprimento do item [2.4.3.](#) do Termo de Referência, serão observadas todas as regras de que tratam este Capítulo, inclusive no que se refere ao recebimento da apólice oriunda do endosso.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:

18.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que o CONTRATANTE julgue necessário

conhecer ou analisar;

- 18.1.2. acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Tribunal, permitindo o acesso à documentação pertinente e atendendo às reclamações formuladas;
- 18.1.3. garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do Contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos;
- 18.1.4. garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice;
- 18.1.5. informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 18.1.6. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 18.1.7. emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis, região);
- 18.1.8. emitir boleto bancário no valor total dos prêmios de seguro contratado ou no valor do endosso de inclusão ou de substituição, caso ocorram, os quais deverão ser disponibilizados ao Contratante, em meios eletrônicos ou entregues na Seção de Protocolo Administrativo do Tribunal, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília - DF;
- 18.1.9. garantir a seguridade dos veículos, a partir do início da vigência do contrato;
- 18.1.10. cumprir as normas e regulamentos estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis;
- 18.1.11. nos procedimentos de comunicação e cobertura de sinistros, os dados pessoais de condutores dos veículos da frota e

representantes legais do CONTRATANTE, bem como os dados de terceiros deverão ser resguardados pela CONTRATADA, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual;

- 18.1.12. devolver, caso o objeto não seja executado, o valor antecipado, corrigido monetariamente conforme regra constante do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - 18.1.13. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na Instrução Normativa STJ/GP N. 17 de abril de 2023, e das regras constantes do Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça;
 - 18.1.14. responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros.
- 18.2. A CONTRATADA e as oficinas credenciadas/autorizadas deverão disponibilizar aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução dos serviços, promovendo sua substituição.
- 18.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório com a relação de oficinas credenciadas/autorizadas que forneçam aos seus empregados os EPI's de uso obrigatório, conforme determina a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Norma Regulamentadora nº 6, a partir da assinatura do contrato.
- 18.3. Responder solidariamente pelos danos materiais decorrentes de defeitos na prestação dos serviços por parte da concessionária autorizada pelo fabricante ou oficina credenciadas, bem como pelos danos sofridos em virtude da guarda do veículo.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

- 19.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de funcionários da Contratada às dependências do Tribunal.
- 19.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 19.5. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados.
- 19.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral da Seção de Protocolo Administrativo do Tribunal, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília - DF.
- 19.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistro
- 19.8. Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.
- 19.9. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA deverá o CONTRATANTE:
 - 19.9.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
 - 19.9.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 19.9.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.

- 19.9.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 19.9.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.9.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;
- 19.9.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 19.9.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 19.9.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 20.3. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 20.4. Durante toda a execução do objeto licitado, o tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

- a. a compatibilidade com a finalidade especificada;
 - b. o interesse público; e
 - c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- 20.5. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.
- 20.6. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 20.7. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.
- 20.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 20.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

21. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:
- 21.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21.1.2. Multa moratória:

21.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto contratado, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;

21.1.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

21.1.2.2. Além da multa moratória prevista acima, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades detalhadas abaixo:

21.1.2.3.

Descumprimento	Base de Cálculo	Percentual	Incidência
Não emitir o orçamento de endosso de exclusão previsto no Subitem 2.4.4.	Prêmio de Seguro do Veículo	1,0 %	Por dia de atraso
Não devolver o valor decorrente da emissão de documento de endosso, conforme Subitem 2.4.5.	Prêmio de Seguro do Veículo	1,0%	Por dia de atraso
Não disponibilizar central de comunicação para aviso de sinistro, conforme Subitem 13.2.	Valor do Contrato	1,0%	Por ocorrência
Não aprovar vistoria para realização de conserto de veículo sinistrado, conforme Subitem 13.3.	Prêmio de Seguro do Veículo	1,0%	Por dia de atraso
Não disponibilizar apólice de seguro, conforme Subitem 13.4.	Valor do Contrato	1,0%	Por ocorrência
Não corrigir as inconformidades da apólice de seguro em relação ao Contrato, conforme Subitem 13.5.	Valor do Contrato	1,0%	Por ocorrência
Não indenizar os prejuízos resultantes de riscos coberto pelas garantias ajustadas para pessoas e veículos, constantes nos Subitens 2.3.4. a 2.3.7. , consoante Subitem 13.6.	Importância a seguradora	10%	Por ocorrência

Não garantir que a recuperação do sinistrado possa ser realizada por concessionária autorizada quando exigido pelo Contratante, conforme Subitem 18.1.3.	Prêmio de Seguro do Veículo	10%	Por ocorrência
Não garantir cobertura securitária caso ocorra atraso ou não fornecimento da apólice, conforme Subitem 18.1.4.	Prêmio de Seguro do Veículo	10%	Por ocorrência
Não emitir boleto bancário ou recibo, contendo o valor total dos prêmios de seguro contratado ou o valor do endosso de inclusão ou de substituição, conforme Subitem 18.1.8.	Valor do Contrato	0,1%	Por dia de atraso

21.1.3. Multa compensatória:

- 21.1.3.1. de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 21.1.3.2. de **30%** sobre o **valor total do contrato**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE** na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133/2021.

22. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 22.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.4. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.
- 22.4.1. A fiscalização técnica e administrativa caberá a servidores da Seção de Controle de Veículos a serem indicados pelo titular da unidade e designados pela administração. A gestão caberá ao titular da unidade".

22.5. **GESTOR**

- 22.5.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos relacionados à prorrogação, ao reequilíbrio, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.
- 22.5.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
- 22.5.2.1. emitir ordens de serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- 22.5.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- 22.5.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de serviço que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

- 22.5.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 22.5.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida neste termo de referência;
- 22.5.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 22.5.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 22.5.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido neste termo de referência;
- 22.5.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.6. FISCAL TÉCNICO

22.6.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 22.6.1.1. verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo

com o estabelecido neste termo de referência;

- 22.6.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 22.6.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 22.6.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 22.6.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos serviços de acordo com as regras deste termo de referência;
- 22.6.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 22.6.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 22.6.1.8. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 22.6.1.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

22.7. FISCAL ADMINISTRATIVO

- 22.7.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais

atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 22.7.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e, se for o caso, das garantias e glosas;
- 22.7.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 22.7.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 22.7.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 22.7.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 22.7.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo."

22.8. **PREPOSTO**

- 22.8.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes à presente contratação.
- 22.8.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. Gestão/Unidade: **50001**;
- b. Fonte de Recursos: **100000000**;
- c. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**;
- d. Natureza de Despesa: **33.90.39**;

23.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

24. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O valor da despesa foi estimado com base em pesquisa de preços resultando no valor de R\$ 165.341,80 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme planilha de avaliação de preço de mercado [4336461](#), e o valor das franquias, com base na planilha [4336465](#), cujos valores dos prêmios e franquias de seguro estão relacionados na planilha do item [24.2](#).

24.2. Seq.	Marca	Modelo	Placa	Franquia	Prêmio
1	Citroën	Jumper Minibus 2.3 Hdi L6 - M33 M	PAE-1062	5.109,35	1.003,06
2	Fiat	Doblo Cargo 1.4	PAF-3F40	2.205,18	951,27
3	Fiat	Iveco / Daily City 38.13 - Ambulância	JJE-0D87	7.307,56	1.102,06
4	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7641	1.359,91	953,67
5	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7751	1.359,91	953,67
6	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7741	1.359,91	953,67
7	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7731	1.359,91	953,67
8	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7711	1.359,91	953,67
9	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7701	1.359,91	953,67
10	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7691	1.359,91	953,67
11	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7671	1.359,91	953,67
12	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7581	1.359,91	953,67
13	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7651	1.359,91	953,67
14	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7631	1.359,91	953,67
15	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7761	1.359,91	953,67
16	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7571	1.359,91	953,67
17	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7611	1.359,91	953,67

18	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7601	1.359,91	953,67
19	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7531	1.359,91	953,67
20	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7561	1.359,91	953,67
21	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7541	1.359,91	953,67
22	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7801	1.359,91	953,67
23	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7621	1.359,91	953,67
24	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7781	1.359,91	953,67
25	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7661	1.359,91	953,67
26	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7551	1.359,91	953,67
27	Ford	F-4000	PAE-0997	5.052,08	1.228,10
28	Ford	F-4000	PAE-0998	5.052,08	1.228,10
29	Ford	F-4000	PAE-0999	5.052,08	1.228,10
30	Ford	Focus Sedan Glx Kinetic 2.0	JKP-8120	2.774,54	1.047,18
31	Ford	Focus Sedan Glx Kinetic 2.0	JKP-8140	2.774,54	1.047,18
32	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8147	4.500,00	943,76
33	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1547	4.500,00	943,76
34	Ford	Fusion SEL GTDI	QOM-5409	4.500,00	943,76
35	Ford	Fusion SEL GTDI	QOM-5402	4.500,00	943,76
36	Ford	Fusion SEL GTDI	QOM-5259	4.500,00	943,76
37	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1582	4.500,00	943,76
38	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1574	4.500,00	943,76
39	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1569	4.500,00	943,76
40	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1559	4.500,00	943,76
41	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1549	4.500,00	943,76
42	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8126	4.500,00	943,76
43	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1536	4.500,00	943,76
44	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0189	4.500,00	943,76
45	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8162	4.500,00	943,76
46	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1552	4.500,00	943,76
47	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8156	4.500,00	943,76
48	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0184	4.500,00	943,76
49	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8205	4.500,00	943,76
50	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8C22	4.500,00	943,76
51	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0132	4.500,00	943,76
52	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0140	4.500,00	943,76
53	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0154	4.500,00	943,76

54	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0158	4.500,00	943,76
55	GM	Blazer 2.8 4X4	JJE-9901	1.382,49	1.050,82
56	GM	Ômega 3.6 V6 24V	JGC-2F51	4.500,00	1.023,85
57	GM	Ômega 3.6 V6 24V	JGC-2F21	4.500,00	1.023,85
58	GM	Ômega 3.6 V6 24V	JGC-2531	4.500,00	1.023,85
59	GM	Ômega 3.6L V6	JGC-7951	4.500,00	1.023,85
60	GM	Ômega 3.6L V6	JGC-7991	4.500,00	1.023,85
61	GM	Ômega 3.6L V6	JGC-7971	4.500,00	1.023,85
62	GM	Ômega Cd	JFO-4970	4.500,00	1.023,85
63	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4051	4.500,00	1.023,85
64	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4081	4.500,00	1.023,85
65	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-0101	4.500,00	1.023,85
66	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-2F21	4.500,00	1.023,85
67	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4001	4.500,00	1.023,85
68	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4011	4.500,00	1.023,85
69	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4021	4.500,00	1.023,85
70	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4A71	4.500,00	1.023,85
71	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4041	4.500,00	1.023,85
72	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-7981	4.500,00	1.023,85
73	GM	Opala Diplomata Se 4.1 Alc. 4P	JFO-0834	1.956,50	900,00
74	Induscar	Apache U	JKH-6611	2.590,63	1.402,89
75	Marcopolo	Volary W9 On	JJU-1667	6.500,00	1.018,52
76	Marcopolo	Volary W9 On	JJU-1G77	6.500,00	1.018,52
77	Mercedes Benz	Sprinter 415 - 14 M - Ambulância	PBS-5288	9.286,68	1.204,58
78	Peugeot	Expert 1.6 Pack Diesel	PBQ-0176	4.917,42	1.222,29
79	Peugeot	Expert 1.6 Pack Diesel	PBQ-0175	4.917,42	1.222,29
80	Peugeot	Expert 1.6 Pack Diesel	PBQ-0174	4.917,42	1.222,29
81	Peugeot	Van Box 330M	JJE-7991	2.500,00	900,00
82	Peugeot	Van Box 330M	JGC-2851	2.500,00	900,00
83	Peugeot	Van Box 330M	JGC-2821	2.500,00	900,00
84	Peugeot	Van Box Furgão 330C	JJE-7981	4.500,00	1.258,66
85	Peugeot	Van Box Furgão 330C	JGC-5261	4.500,00	1.258,66
86	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9234	2.747,51	1.027,70
87	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9232	2.747,51	1.027,70
88	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9222	2.747,51	1.027,70
89	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9223	2.747,51	1.027,70
90	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9224	2.747,51	1.027,70

91	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9225	2.747,51	1.027,70
92	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9226	2.747,51	1.027,70
93	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9227	2.747,51	1.027,70
94	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9229	2.747,51	1.027,70
95	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9230	2.747,51	1.027,70
96	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9233	2.747,51	1.027,70
97	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9C31	2.747,51	1.027,70
98	Scania	P 310 B8X2	ABM-7F54	11.671,91	1.485,10
99	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1879	10.216,18	1.377,65
100	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1869	10.216,18	1.377,65
101	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1149	10.216,18	1.377,65
102	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1859	10.216,18	1.377,65
103	VW	Jetta 2.0	KWW-3840	5.663,70	1.003,28
104	VW	Jetta 2.0	LLQ-4840	5.663,70	1.003,28
105	VW	Passat 2.0T FSI	LLJ-5849	4.387,10	904,51
106	VW	Passat 2.0T FSI	KPV-1396	4.387,10	904,51
107	Citroën	C4 Lounge 2.0 Tendance	PAF-3523	2.802,18	1.105,55
108	Citroën	C4 Lounge 2.0 Tendance	PAF-3F22	2.802,18	1.105,55
109	Fiat	Fiorino 1.4 L	PAO-4753	2.069,13	996,39
110	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4764	2.281,20	710,38
111	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4752	2.281,20	710,38
112	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4765	2.281,20	710,38
113	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4766	2.281,20	710,38
114	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3F15	1.150,21	965,76
115	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAQ-9J06	1.150,21	965,76
116	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3F16	1.150,21	965,76
117	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3525	1.150,21	965,76
118	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3520	1.150,21	965,76
119	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3518	1.150,21	965,76
120	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3517	1.150,21	965,76
121	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3514	1.150,21	965,76
122	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3513	1.150,21	965,76
123	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3F19	1.150,21	965,76
124	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1J31	9.080,80	1.974,43
125	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1H90	9.080,80	1.974,43
126	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1H94	9.080,80	1.974,43
127	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1J28	9.080,80	1.974,43

128	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1H96	9.080,80	1.974,43
129	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F60	1.924,44	948,15
130	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F79	1.924,44	948,15
131	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F71	1.924,44	948,15
132	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F67	1.924,44	948,15
133	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6782	3.314,76	1.010,44
134	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6781	3.314,76	1.010,44
135	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6780	3.314,76	1.010,44
136	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6778	3.314,76	1.010,44
137	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6779	3.314,76	1.010,44
138	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6777	3.314,76	1.010,44
139	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6775	3.314,76	1.010,44
140	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6774	3.314,76	1.010,44
141	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6771	3.314,76	1.010,44
142	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6773	3.314,76	1.010,44
143	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6840	6.750,00	2.042,70
144	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6841	6.750,00	2.042,70
145	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6I42	6.750,00	2.042,70
146	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6843	6.750,00	2.042,70
147	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6844	6.750,00	2.042,70
148	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6I45	6.750,00	2.042,70
149	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1071	4.615,98	1.021,05
150	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1031	4.615,98	1.021,05
151	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1041	4.615,98	1.021,05
152	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1061	4.615,98	1.021,05
153	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1051	4.615,98	1.021,05

24.3. Tendo em vista que a contratação de seguro dos veículos mencionados na sequência 107 a 153 possuem prazo de vigência inferior a 12 meses, conforme consta no item [3.1.2.](#), equivalente a 250 dias, os prêmios de seguros foram estimados a partir de pesquisa de mercado baseada em contratos anuais firmados pela administração pública, cujos valores unitários foram fixados proporcionalmente aos referidos períodos de vigências.

- 24.4. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis, exceto para o caso dos veículos relacionados na sequência de 107 a 153, conforme consta no item anterior e no subitem [3.1.2.](#), cujos valores dos prêmios de seguros serão corrigidos na proporção de 365 dias, uma única vez, por ocasião da prorrogação do segundo ano de vigência do contrato.

ANEXO I - FROTA DO STJ

1.	Seq.	Marca	Modelo	Placa	Ano/Modelo	Chassi	Comb.	UF
	1	Citroën	Jumper Minibus 2.3 Hdi L6 - M33 M	PAE-1062	2015/2015	935ZBWMMBF2148775	Diesel	DF
	2	Fiat	Doblo Cargo 1.4	PAF-3F40	2015/2015	9BD22315UF2041146	Flex	DF
	3	Fiat	Iveco / Daily City 38.13 - Ambulância	JJE-0D87	2006/2007	93ZC3890178325287	Diesel	DF
	4	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7641	2013/2013	9BD373121D5029108	Flex	DF
	5	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7751	2013/2013	9BD373121D5029510	Flex	DF
	6	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7741	2013/2013	9BD373121D5029095	Flex	DF
	7	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7731	2013/2013	9BD373121D5029597	Flex	DF
	8	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7711	2013/2013	9BD373121D5029519	Flex	DF
	9	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7701	2013/2013	9BD373121D5029177	Flex	DF
	10	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7691	2013/2013	9BD373121D5029096	Flex	DF
	11	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7671	2013/2013	9BD373121D5029105	Flex	DF
	12	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7581	2013/2013	9BD373121D5029499	Flex	DF
	13	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7651	2013/2013	9BD373121D5029189	Flex	DF
	14	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7631	2013/2013	9BD373121D5029192	Flex	DF
	15	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7761	2013/2013	9BD373121D5029462	Flex	DF
	16	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7571	2013/2013	9BD373121D5029190	Flex	DF
	17	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7611	2013/2013	9BD373121D5029513	Flex	DF
	18	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7601	2013/2013	9BD373121D5029587	Flex	DF
	19	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7531	2013/2013	9BD373121D5029583	Flex	DF
	20	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7561	2013/2013	9BD373121D5029509	Flex	DF
	21	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7541	2013/2013	9BD373121D5029600	Flex	DF
	22	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7801	2013/2013	9BD373121D5029507	Flex	DF
	23	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7621	2013/2013	9BD373121D5029562	Flex	DF
	24	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7781	2013/2013	9BD373121D5029411	Flex	DF
	25	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7661	2013/2013	9BD373121D5029586	Flex	DF
	26	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7551	2013/2013	9BD373121D5029410	Flex	DF
	27	Ford	F-4000	PAE-0997	2015/2015	9BFLF47P4FB003931	Diesel	DF
	28	Ford	F-4000	PAE-0998	2015/2015	9BFLF47P0FB005286	Diesel	DF
	29	Ford	F-4000	PAE-0999	2015/2015	9BFLF47P8FB004418	Diesel	DF
	30	Ford	Focus Sedan Glx Kinetic 2.0	JKP-8120	2013/2013	8AFTZZFFCDJ103239	Flex	DF
	31	Ford	Focus Sedan Glx Kinetic 2.0	JKP-8140	2013/2013	8AFTZZFFCDJ103237	Flex	DF
	32	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8147	2017/2018	3FA6POH97JR134634	Gasolina	DF
	33	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1547	2018/2018	3FA6P0H90JR198644	Gasolina	DF
	34	Ford	Fusion SEL GTDI	QOM-5409	2018/2018	3FA6POH98JR214816	Gasolina	DF

35	Ford	Fusion SEL GTDI	QOM-5402	2018/2018	3FA6POH94JR214831	Gasolina	DF
36	Ford	Fusion SEL GTDI	QOM-5259	2018/2018	3FA6POH92JR209868	Gasolina	DF
37	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1582	2018/2018	3FA6P0H99JR163861	Gasolina	DF
38	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1574	2018/2018	3FA6P0H97JR163860	Gasolina	DF
39	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1569	2018/2018	3FA6P0H90JR198756	Gasolina	DF
40	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1559	2018/2018	3FA6P0H91JR198748	Gasolina	DF
41	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1549	2018/2018	3FA6P0H90JR198739	Gasolina	DF
42	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8126	2017/2018	3FA6POH9XJR134725	Gasolina	DF
43	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1536	2018/2018	3FA6P0H97JR198639	Gasolina	DF
44	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0189	2018/2018	3FA6POH98JR198679	Gasolina	DF
45	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8162	2017/2018	3FA6POH92JR134721	Gasolina	DF
46	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1552	2018/2018	3FA6P0H97JR198740	Gasolina	DF
47	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8156	2017/2018	3FA6POH96JR134723	Gasolina	DF
48	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0184	2018/2018	3FA6POH97JR198754	Gasolina	DF
49	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8205	2017/2018	3FA6POH90JR134636	Gasolina	DF
50	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8C22	2017/2018	3FA6POH93JR152726	Gasolina	DF
51	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0132	2018/2018	3FA6POH99JR198741	Gasolina	DF
52	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0140	2018/2018	3FA6POH92JR198743	Gasolina	DF
53	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0154	2018/2018	3FA6POH94JR198744	Gasolina	DF
54	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0158	2018/2018	3FA6POH95JR198753	Gasolina	DF
55	GM	Blazer 2.8 4X4	JJE-9901	2007/2008	9BG116JJ08C427505	Diesel	DF
56	GM	Ômega 3.6 V6 24V	JGC-2F51	2007/2008	6G1EL55728L981700	Gasolina	DF
57	GM	Ômega 3.6 V6 24V	JGC-2F21	2007/2008	6G1EL55708L983591	Gasolina	DF
58	GM	Ômega 3.6 V6 24V	JGC-2531	2007/2008	6G1EL55718L982188	Gasolina	DF
59	GM	Ômega 3.6L V6	JGC-7951	2008/2008	6G1EL55788L139668	Gasolina	DF
60	GM	Ômega 3.6L V6	JGC-7991	2008/2008	6G1EL55798L135712	Gasolina	RJ
61	GM	Ômega 3.6L V6	JGC-7971	2008/2008	6G1EL55788L141176	Gasolina	SP
62	GM	Ômega Cd	JFO-4970	1998/1998	9BGVR19LWWB202225	Gasolina	DF
63	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4051	2008/2009	6G1EL55789L161056	Gasolina	DF
64	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4081	2008/2009	6G1EL55789L166564	Gasolina	SP
65	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-0I01	2008/2009	6G1EL557X9L158059	Gasolina	DF
66	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-2F21	2008/2009	6G1EL55779L157306	Gasolina	DF
67	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4001	2008/2009	6G1EL55789L158786	Gasolina	RJ
68	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4011	2008/2009	6G1EL55789L158092	Gasolina	DF
69	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4021	2008/2009	6G1EL55779L164496	Gasolina	DF
70	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4A71	2008/2009	6G1EL55789L159890	Gasolina	DF
71	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4041	2008/2009	6G1EL55799L155427	Gasolina	DF

72	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-7981	2008/2008	6G1EL55788L141632	Gasolina	DF
73	GM	Opala Diplomata Se 4.1 Alc. 4P	JFO-0834	1989/1989	9BGVR69FKKB121922	Gasolina	DF
74	Induscar	Apache U	JKH-6611	2005/2006	9BWR682W46R603372	Diesel	DF
75	Marcopolo	Volary W9 On	JJU-1667	2012/2012	93PB40N31CC041638	Diesel	DF
76	Marcopolo	Volary W9 On	JJU-1G77	2012/2012	93PB40N31CC041639	Diesel	DF
77	Mercedes Benz	Sprinter 415 - 14 M - Ambulância	PBS-5288	2017/2018	8AC906635JE134171	Diesel	DF
78	Peugeot	Expert 1.6 Pack Diesel	PBQ-0176	2018/2019	9V8VBBHXGKA003033	Diesel	DF
79	Peugeot	Expert 1.6 Pack Diesel	PBQ-0175	2018/2019	9V8VBBHXGKA003034	Diesel	DF
80	Peugeot	Expert 1.6 Pack Diesel	PBQ-0174	2018/2019	9V8VBBHXGKA003014	Diesel	DF
81	Peugeot	Van Box 330M	JJE-7991	2008/2008	936ZBPMMB82020980	Diesel	DF
82	Peugeot	Van Box 330M	JGC-2851	2008/2008	936ZBPMMB82024564	Diesel	DF
83	Peugeot	Van Box 330M	JGC-2821	2008/2008	936ZBPMMB82024506	Diesel	DF
84	Peugeot	Van Box Furgão 330C	JJE-7981	2008/2008	936ZBPMFA82022490	Diesel	DF
85	Peugeot	Van Box Furgão 330C	JGC-5261	2008/2008	936ZBPMFA82025303	Diesel	DF
86	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9234	2013/2014	8A1LZBW2TEL883036	Flex	DF
87	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9232	2013/2014	8A1LZBW2TEL923172	Flex	DF
88	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9222	2013/2014	8A1LZBW2TEL950752	Flex	DF
89	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9223	2013/2014	8A1LZBW2TEL888894	Flex	DF
90	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9224	2013/2014	8A1LZBW2TEL951690	Flex	DF
91	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9225	2013/2014	8A1LZBW2TEL964195	Flex	DF
92	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9226	2013/2014	8A1LZBW2TEL951693	Flex	DF
93	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9227	2013/2014	8A1LZBW2TEL985122	Flex	DF
94	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9229	2013/2014	8A1LZBW2TEL950237	Flex	DF
95	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9230	2013/2014	8A1LZBW2TEL886788	Flex	DF
96	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9233	2013/2014	8A1LZBW2TEL963955	Flex	DF
97	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9C31	2013/2014	8A1LZBW2TEL950053	Flex	DF
98	Scania	P 310 B8X2	ABM-7F54	2016/2016	9BSP8X200G3891926	Diesel	DF
99	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1879	2012/2012	9BVR6R627CE360029	Diesel	DF
100	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1869	2012/2012	9BVR6R623CE360027	Diesel	DF
101	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1I49	2012/2012	9BVR6R626CE359910	Diesel	DF
102	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1859	2012/2012	9BVR6R625CE360028	Diesel	DF
103	VW	Jetta 2.0	KWW-3840	2011/2012	3VWDJ2161CM042267	Flex	RJ
104	VW	Jetta 2.0	LLQ-4840	2011/2012	3VWDJ2167CM051846	Flex	RJ
105	VW	Passat 2.0T FSI	LLJ-5849	2010/2010	WVWL83C9AP065117	Gasolina	RJ
106	VW	Passat 2.0T FSI	KPV-1396	2010/2010	WVWL83C4AP065123	Gasolina	RJ
107	Citroën	C4 Lounge 2.0 Tendance	PAF-3523	2015/2016	8BCNDRFJ1GG511198	Flex	DF
108	Citroën	C4 Lounge 2.0 Tendance	PAF-3F22	2015/2016	8BCNDRFJ1GG510001	Flex	DF

109	Fiat	Fiorino 1.4 L	PAO-4753	2015/2015	9BD26512MG9054913	Flex	DF
110	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4764	2015/2015	9BD37415TG5087864	Flex	DF
111	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4752	2015/2015	9BD37415TG5088282	Flex	DF
112	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4765	2015/2015	9BD37415TG5088019	Flex	DF
113	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4766	2015/2015	9BD37415IG5088056	Flex	DF
114	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3F15	2015/2016	KMHFH41HBGA495104	Gasolina	DF
115	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAQ-9J06	2015/2016	KMHFH41HBGA495242	Gasolina	DF
116	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3F16	2015/2016	KMHFH41HBGA495210	Gasolina	DF
117	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3525	2015/2016	KMHFH41HBGA495244	Gasolina	DF
118	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3520	2015/2016	KMHFH41HBGA495117	Gasolina	DF
119	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3518	2015/2016	KMHFH41HBGA495238	Gasolina	DF
120	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3517	2015/2016	KMHFH41HBGA495236	Gasolina	DF
121	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3514	2015/2016	KMHFH41HBGA495171	Gasolina	DF
122	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3513	2015/2016	KMHFH41HBGA495100	Gasolina	DF
123	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3F19	2015/2016	KMHFH41HBGA495119	Gasolina	DF
124	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1J31	2023/2024	93ZK61BDZR8701845	Diesel	DF
125	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1H90	2023/2024	93ZK61BDZR8701773	Diesel	DF
126	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1H94	2023/2024	93ZK61BDZR8701759	Diesel	DF
127	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1J28	2023/2024	93ZK61BDZR8701750	Diesel	DF
128	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1H96	2023/2024	93ZK61BDZR8701867	Diesel	DF
129	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F60	2019/2020	98861115XLK308066	Flex	DF
130	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F79	2019/2020	98861115XLK307973	Flex	DF
131	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F71	2019/2020	98861115XLK308007	Flex	DF
132	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F67	2019/2020	98861115XLK308067	Flex	DF
133	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6782	2019/2020	3N1BB7ADXY202435	Flex	RJ
134	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6781	2019/2020	3N1BB7AD9LY202393	Flex	RJ
135	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6780	2019/2020	3N1BB7ADXY202306	Flex	RJ
136	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6778	2019/2020	3N1BB7AD7LY202263	Flex	RJ
137	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6779	2019/2020	3N1BB7AD7LY202151	Flex	SP
138	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6777	2019/2020	3N1BB7ADXY202161	Flex	SP
139	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6775	2019/2020	3N1BB7AD8LY202062	Flex	SP
140	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6774	2019/2020	3N1BB7AD6LY202092	Flex	DF
141	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6771	2019/2020	3N1BB7AD9LY202510	Flex	SP
142	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6773	2019/2020	3N1BB7AD9LY202491	Flex	SP
143	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6840	2019/2020	9V8VBBHXGLA000986	Diesel	DF
144	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6841	2019/2020	9V8VBBHXGLA000849	Diesel	DF
145	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6142	2019/2020	9V8VBBHXGLA000905	Diesel	DF

146	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6843	2019/2020	9V8VBBHXGLA000906	Diesel	DF
147	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6844	2019/2020	9V8VBBHXGLA000890	Diesel	DF
148	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6I45	2019/2020	9V8VBBHXGLA000912	Diesel	SP
149	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1071	2010/2011	9BRBB42E0B5154130	Flex	DF
150	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1031	2010/2011	9BRBB42E1B5150913	Flex	DF
151	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1041	2010/2011	9BRBB42E9B5153283	Flex	SP
152	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1061	2010/2011	9BRBB42E0B5153429	Flex	DF
153	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1051	2010/2011	9BRBB42E9B5154207	Flex	DF



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Lopes da Silveira, Chefe da Seção de Controle de Veículos**, em 02/09/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5444124** e o código CRC **9B5445A7**.